



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA EM SAÚDE

EDITAL Nº 01/2025/PPGINFOS – PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA EM SAÚDE

RESULTADO FINAL

Linha – Tecnologia de Informação e Comunicação

Nº Inscrição	Currículo	Pré-Projeto	Entrevista	Nota Final	Classificação
20250004595	8,7	9,5	10,0	9,41	1º
20250004283	8,7	9,3	10,0	9,33	2º
20250004618	10,0	9,5	8,3	9,30	3º
20250004619	8,1	9,2	9,3	8,91	4º
20250004609	8,1	8,3	9,0	8,45	5º
20250004288	7,6	8,0	8,9	8,16	6º
20250004615	7,4	8,3	8,7	8,14	7º
20250004464	7,1	9,0	7,8	8,08	8º
20250004516	7,7	8,4	7,8	8,02	9º
20250004616	8,2	8,0	7,7	7,96	10º
20250004617	8,8	7,2	7,2	7,67	11º
20250004608	7,1	7,8	8,0	7,65	12º
20250004597	7,3	7,3	8,2	7,56	13º

Linha – Telessaúde

Nº Inscrição	Currículo	Pré-Projeto	Entrevista	Nota Final	Classificação
20250004542	7,8	9,0	8,3	8,42	1º
20250004598	9,7	7,0	8,3	8,21	2º
20250004612	8,1	7,0	8,8	7,88	3º
20250004435	7,4	7,8	8,2	7,79	4º
20250004385	7,1	7,3	8,2	7,50	5º
20250004592	7,4	7,7	7,3	7,50	6º

- Aguarde a divulgação das informações sobre as matrículas na página do PPGINFOS:
<https://ppginfos.ufsc.br/>
- Conforme consta no item 8.2 do presente edital, a nota final dos candidatos(a)s foi estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:

- Pontuação obtida na análise do currículo: 30%;
- Pré-Projeto de Pesquisa e/ou produção tecnológica: 40%;
- Nota da defesa (arguição) do Pré-Projeto de Pesquisa e/ou produção tecnológica: 30%.

E, conforme item 8.5, os seguintes critérios de desempate foram adotados:

- 1º – melhor sustentação na arguição do Pré-Projeto conforme avaliação da banca;
 - 2º – melhor pontuação no currículo;
 - 3º – melhor classificação na avaliação do Pré-Projeto.
- O Curso de Mestrado Profissional Informática em Saúde é ofertado na modalidade de ensino “Educação Presencial”. De acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2023/CPG/UFSC, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de ensino síncronas nos cursos presenciais de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Santa Catarina: Art. 2º Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) poderão ofertar até 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas por meio de atividades de ensino síncronas em cada período letivo).

Florianópolis, 23 de abril de 2025

Prof. Dr. Daniela Couto Carvalho Barra
Coordenadora
Portaria Nº 803/2024/GR

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Silva
Subcoordenador
Portaria Nº 804/2024/GR